



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 307, DE 11 DE ABRIL DE 1984

Autoriza a doação de 32 lotes à CODEG,
para a construção de casas populares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Goiás (CODEG), para a construção de 32 (trinta e duas) casas populares, nesta cidade, os lotes de ns. 1 a 16 da quadra n. 40 (quarenta) e de ns. 1 a 16 da quadra n. 42 (quarenta e dois), sobas do Le tamento Municipal, objetos dos registros ns. R-3-1.418 e R-3-1.420, do Cartório de Registro de Imóveis, com a área total de 9.900 m² (nove mil e noventa e sete metros quadrados), no valor de R\$ 2.970.000,00 (dois milhões, noventa e sete mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de abril de 1984.

Plácido B. dos Santos
Vandir Alves de L. e D. J. J. J.